

3 de novembro de 2025

Diário Oficial

Nº 29.107

Página 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/05503

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa SSG SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 46.973.126/0001-43.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados a atender às demandas rotineiras das equipes de manutenção predial e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio de suas Secretarias Adjuntas de Administração Sistêmica e Patrimônio e Serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ao qual foi derivado do Pregão Eletrônico nº 106/2025/SAAS/SEPLAG.

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 33.127,57 (trinta e três mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O (s) recurso (s) para pagamento do (s) produto (s) será (ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): UO 11101/ Projeto Atividade 2558/Natureza de despesa 3.3.90.30 / Fonte 15000000

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e a Sra. Sandra Regina Gutiérres - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1751547

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021/SEPLAG

PROCESSO: SEPLAG-PRO-2025/12061

DAS PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.482.840/0001-38.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR A VIGÊNCIA por 12 (doze) meses, do contrato nº 043/2021/SEPLAG. O referido contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços contínuos de terceirização de mão-de-obra de Oficial de Serviços Gerais (manutenção predial), para atender a demanda da unidade do Ganga Tempo de Rondonópolis, que deriva da adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 010/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2020/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência nº 004/2021/SGGT/SEPLAG e demais anexos, independente de transcrição.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/11/2025 a 02/11/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: UO 11101/ Projeto Atividade 2558/ Natureza de despesa 3.3.90.37/ Fonte 15000000.

DA GARANTIA: A parte contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do contrato inicial e aditivos anteriores.

Cuiabá - MT, 30 de outubro de 2025.

ASSINAM: Sr. Basílio Bezerra Guimarães dos Santos - Secretário de Estado de Planejamento e Gestão/CONTRATANTE e o Sr. Willian Lopes de Aguiar - Representante Legal/CONTRATADA.

Protocolo 1751590

PORTRARIA Nº 169/2025/SEPLAG

Institui a Comissão Organizadora Central do 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelos incisos II e IV, do art. 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso II, e no art. 24, inciso XVIII, ambos da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.200, de 16 de dezembro de 2021, que institui o Prêmio Inovação em Práticas Públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Central com a finalidade de realizar o 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso".

Art. 2º A Comissão Organizadora Central do 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas" será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT:

- a) Sandro Luís Brandão Campos - Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital - Presidente da Comissão;
- b) Washington Fernando da Silva - Superintendente de Governança para Resultados, Eficiência e Inovação;
- c) Angélica de Andrade Monteiro Costa - Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas;
- d) Débora Lopes Gagini - Analista Administrativo; e
- e) Priscilla Bastos Tomaz de Araújo - Analista Administrativo.

II - Representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT:

- a) Daniel Moyses Barreto - Procurador do Estado.

III - Representante da Controladoria Geral do Estado - CGE/MT:

- a) Aline Freitas Queiroz Dantas - Auditora do Estado.

IV - Representante da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso/MT:

- a) Josué Ribeiro da Silva Nunes - Superintendente da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

V - Representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT:

- a) Claudia Marisa Rosa - Técnico Administrativo.

§ 1º Compete aos representantes da SEPLAG/MT exercer a gestão, organização e execução geral do 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas", sob a presidência do Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital/SEPLAG e a coordenação executiva da servidora Débora Lopes Gagini.

§ 2º Compete ao representante da PGE/MT exercer a representação judicial, extrajudicial e de consultoria jurídica do 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas".

§ 3º Compete ao representante da CGE/MT exercer o controle interno e auditoria do 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas".

§ 4º Compete aos representantes da Escola de Governo/MT e SECITECI/MT cooperar com os trabalhos da Comissão Julgadora Central.

Art. 3º A designação dos membros para compor a Comissão Organizadora Central é pessoal, exclusiva e intransferível, não permitindo a delegação ou representação por terceiros, ainda que este pertença à mesma instituição que o membro.

§ 1º Devido às características de sigilo da seleção e à singularidade do evento, os membros designados no art. 2º devem permanecer na Comissão até o encerramento do prêmio com a divulgação do resultado final.

§ 2º A exclusão dos atuais membros designados por esta Portaria somente será admitida em casos excepcionais, mediante processo devidamente fundamentado pelo membro e pelo titular da sua respectiva pasta.

§ 3º Eventual alteração de lotação dos membros designados, dentro do Poder Executivo Estadual, não é causa para exclusão da Comissão Organizadora Central, em respeito ao princípio da continuidade.

§ 4º As atividades dos membros dentro da Comissão Organizadora Central terão prioridade sobre às demais demandas inerentes à sua unidade de lotação, em caso de concorrência entre elas.

§ 5º Os membros designados para compor a Comissão Organizadora Geral estão impedidos de se inscrever para concorrer ao 3º Prêmio "Eficiência e Inovação em Práticas Públicas".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2025.

(Assinado digitalmente)
 Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1751585

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMAT
 Código de Autenticidade: 1c962d6

